

## **JULIANO MARQUES**

### **1. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES AO ANTEPROJETO DE LEI PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

É de suma importância que o Brasil adote uma lei específica a proteção de dados pessoais para o cidadão à sociedade e ao mercado brasileiro.

A tecnologia além de trazer um maior conforto para o cidadão e ao consumidor é necessária que seja utilizada como uma ferramenta de extrema importância e cautela para acessos na internet entre outros meios eletrônicos, haja vista, que para o cidadão tenha mais segurança nas navegações precisa de uma lei que garanta seus direitos como os seus dados pessoais, isso porque também precisa atualizar a legislação e aprimorar, onde há décadas atrás não se via comentar em internet e sites entre outros assuntos, ou seja, era outra realidade, mais para isso que o anteprojeto de leis para a proteção de dados pessoais foi proposta pelo ministério da justiça para debater e garantir ao cidadão o direito à personalidade e a dignidade humana.

Segundo o ensinamento trazido por Carlos Alberto Bittar (1995, p. 01), definindo como direitos da personalidade como sendo:

[...] direitos reconhecidos à pessoa humana tomada de si mesma e em suas projeções na sociedade, previstos no ordenamento jurídico exatamente para a defesa de valores inatos no homem, como a vida, a higidez física, a intimidade, a honra, a intelectualidade e outros tantos.

É dever constitucional ter essa garantia do direito fundamental que é o direito da personalidade, ou seja, a pessoa tem um direito a autodeterminação e as informações pessoais ainda que possa ser utilizada ela possa ser resguardada ao indivíduo a garantia aos seus dados pessoais.